

2ª VARA CÍVEL Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 09 de novembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo. O referido é verdade. Nada mais. Eu, "Edson Roberto Sualdini, Escrivão Judicial I, digitei.

SENTENÇA

Processo nº: 1013420-17.2018.8.26.0037 -

Classe - Assunto Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária - Nomeação

de administrador provisório

Requerente: Luís Antonio Gorla Marcomini

Requerido: Associação Brasileira de Doenças Oculares Externas - ABDOE

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo

Vistos.

Luís Antonio Gorla Marcomini qualificado na inicial promove a presente medida de nomeação de administrador provisório, visando a regularização da Associação Brasileira de Doenças Oculares Externas – ABDOE, alegando em resumo que foi realizada assembleia geral extraordinária, na qual restou aprovada por unanimidade a dissolução e extinção da associação, mas não teve êxito no registro junto ao 2 º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, sob a alegação que o mandato de presidente do autor já havia expirado, necessitando de sua nomeação como administrador provisório para devida regularização.

Houve manifestação favorável do representante do

Ministério Público.

Decido

O pedido permite julgamento antecipado e merece

procedência.

Com efeito, a prova documental trazida para os autos confirma as alegações do autor, tanto que houve a expressa concordância do representante do Ministério Público.

Não há dúvida que a associação necessita da nomeação de um administrador provisório, visando sua regularização.

Ante ao exposto e do que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e nomeio o autor LUÍS ANTONIO GORLA MARCOMINI, como administrador provisório, pelo prazo de 120 dias, para o fim específico para regularizar a Associação Brasileira de Doenças Oculares Externas – ABDOE, com a convocação de assembleia para constituir nova diretoria, com poderes para liquidar, dissolver e extinguir a associação, preservando eventuais direitos dos associados.

Oportunamente, compromisse-se o administrador provisório, lavrando o respectivo termo, no qual deverá constar o prazo de validade (120 dias) iniciando-se da data do referido termo, devendo comparecer perante a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

serventia, munido de documento.

Custas na forma da lei.

Intime-se, inclusive o representante do Ministério

Público.

Araraquara, 09 de novembro de 2018

Heitor Luiz Ferreira do Amparo Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA